

**PROJETO DE LEI Nº. 524/2010
DE 16 DE DEZEMBRO DE 2010.**

Estima a Receita e fixa a despesa do Município de
Girau do Ponciano, Alagoas, para o exercício
financeiro de 2011.

A Prefeita do Município de **GIRAU DO PONCIANO**, Estado de Alagoas.
Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a presente Lei:

DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Art. 1º Esta Lei estima Receita e fixa a Despesa do Município de **GIRAU DO PONCIANO**, Alagoas, para o exercício financeiro de 2011, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal referente aos poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta.

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta e indireta, bem como seus fundos.

DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º A receita Orçamentária Líquida fica estimada em **R\$ 47.945.000,00 (quarenta e sete milhões, novecentos e quarenta e cinco mil reais)**, será realizada mediante a arrecadação de tributos municipais e de outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta Lei, com os seguintes desdobramentos:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
RECEITAS CORRENTES	42.157.537,70
Tributária	543.361,83
Contribuições	1.831.500,00
Patrimonial	441.697,91
Transferências Correntes	38.386.377,96
Outras Receitas Correntes	954.600,00
RECEITAS DE CAPITAL	6.977.737,50
Operações de Crédito	555.000,00
Alienação de Bens	95.737,50
Transferências de Capital	6.327.000,00
Transferências Intra-Orçamentárias	1.665.000,00
DEDUÇÕES DE RECEITAS	2.855.275,20
TOTAL	47.945.000,00

DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 3º - A Despesa Orçamentária está fixada em igual valor da receita, discriminando-se da seguinte forma:

I - Por Órgão

ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
CÂMARA MUNICIPAL	1.140.000,00
GABINETE DO PREFEITO	1.324.611,69
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	443.191,65
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COMPRAS	400.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	1.601.751,91
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1.545.237,86
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	1.538.261,68
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	6.417.617,13
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	770.157,52
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.262.080,52
FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	19.300,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	1.722.781,87
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO	4.897.330,93
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO	300.291,49
SECRETARIA MUN. DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO	1.447.380,75
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA	18.341.005,00
IMPS-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA	3.607.500,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	55.500,00
TOTAL	47.945.000,00

II - Por Função de Governo

ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
LEGISLATIVA	1.140.000,00
ADMINISTRAÇÃO	2.665.473,89
SEGURANÇA PÚBLICA	473.970,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.578.803,77
PREVIDÊNCIA SOCIAL	3.607.500,00
SAÚDE	6.568.378,81
EDUCAÇÃO	19.886.242,86
CULTURA	674.003,70
URBANISMO	2.276.065,93
HABITAÇÃO	1.472.734,27
SANEAMENTO	1.748.250,00
AGRICULTURA	1.198.861,87
INDÚSTRIA	999.000,00
TRANSPORTE	1.086.726,49
DESPORTO E LAZER	1.883.377,05
ENCARGOS ESPECIAIS	630.111,36
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	55.500,00
TOTAL	47.945.000,00

III - Por Projetos, Atividades e Operações Especiais.

ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
PROJETOS	19.315.756,78
ATIVIDADES	24.746.731,86
OPERAÇÕES ESPECIAIS	3.882.511,36
TOTAL	47.945.000,00

IV - Por Natureza da Despesa

III – da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;

IV – do produto de operações de créditos autorizados, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las; e,

V – da Reserva de Contingência.

Art. 5.º Os créditos adicionais especiais, que por ventura venham a ser abertos durante o exercício, aumentando o valor da despesa fixada, servirá de base de cálculo das suplementações mencionadas no Art. anterior.

Art. 6º - Durante o exercício de 2011 o executivo municipal poderá realizar operações de crédito para financiamento de programas priorizados nesta Lei ou em seus créditos adicionais, desde que autorizado por Lei específica.

Art. 7º Fica autorizado o Poder Executivo criar se necessário, através de Decretos, elementos de despesas dentro de cada projeto, atividade e operação especial, para as fontes de recursos não contempladas.

Art. 8º - Comprovado o interesse público e mediante convênio, acordo ou ajuste, o executivo municipal poderá assumir custeio de competência de outros entes da federação.

Art. 9º São partes integrantes da presente Lei, os anexos da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

- I – Balanço Orçamentário.
- II – Demonstrativo da Receita Orçada.
- III – Despesa Orçada por Unidade e Natureza de Despesa.
- IV – Demonstrativo da Despesa Fixada por Natureza.
- V – Demonstrativo da Despesa Fixada por Natureza Segundo o Tipo de Orçamento
- VI – Programa de Trabalho.
- VII – Demonstrativo da Despesa Fixada por Órgão.
- VIII – Demonstrativo da Despesa Fixada por Órgão e Unidade Orçamentária.
- IX – Despesa Fixada por Órgão e Unidade Orçamentária – Corrente e Capital
- X – Despesa Fixada por Função, Sub-função e Programa de Governo.
- XI – Despesa Fixada por Função de Governo e Projeto/Atividade.
- XII – Despesa Fixada por Função de Governo e Categoria Econômica.
- XIII – Despesa Fixada por Função conforme vínculo com recursos.
- XIV – Despesa por Projeto, Atividade e Operações Especiais.
- XV – Quadro de Detalhamento da Despesa.
- XVI – Demonstrativo Orçamentário por Fonte de Recurso – Resumido.
- XVII – Demonstrativo Orçamentário por Fonte de Recurso – Detalhado.
- XVIII – Quadro de Detalhamento da Despesa - Resumido

Art. 11 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, aplicando seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2011.

Girau do Ponciano – Al., 16 de dezembro de 2010.

DAVID RAMOS DE BARROS
PREFEITO

ALFREDO DE OLIVEIRA SILVA
Secretário de administração

A presente Lei foi publicada e registrada na secretária de administração e Planejamento desta Prefeitura aos dezesseis (16) de dezembro de dois mil e dez (2010).

Marquelaine Magalhães Lopes
Aux. de Contabilidade